ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2701/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	04/11/2022 10:07	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	62/2022
Descrição	OFÍCIO Nº116/2022 - PROJETO DE LEI: "ESTABELECE LIMITES PARA A DEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CATALÃO".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	04/11/2022

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 116 **/2022** **Catalão,** 04 **de** novembro **de 2022.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o projeto de Lei que "Estabelece limites para a definição da alíquota de contribuição do patrocinador do Regime de Previdência Complementar do Município de Catalão".

Esta proposta advém da necessidade de atender ao contido no § 7º do artigo 247 e no artigo 158 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022 c/c a Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME. A citada Nota orienta o estabelecimento do limite máximo do percentual da alíquota de contribuição do patrocinador como forma de garantir a adequada transparência do gasto público.

Assim, evidenciadas as razões de elevado interesse público que justificam a aprovação da proposta, contará ela, por certo, com a necessária aquiescência de Vossa Excelência.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 83, de 04 de novembro de 2022.

"Estabelece limites para a definição da alíquota de contribuição do patrocinador do Regime de Previdência Complementar do Município de Catalão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 15 da Lei nº 4.002 de 24 de agosto de 2022 que "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Catalão, Estado de Goiás, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40, da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências" passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 15.
[...]
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no regulamento do plano de benefícios, a alíquota de contribuição do patrocinador não excederá ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento)."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito